

1. Questões Prova Técnico Superior DPE/RJ (Tipo1) 2



1. QUESTÕES PROVA TÉCNICO SUPERIOR DPE/RJ (TIPO1)

31

A Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe o exercício da assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Estado.

De acordo com a Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80/94), dentre suas funções institucionais, destaca-se a de:

- (A) exercer o controle externo da atividade policial, com o escopo de tutelar o interesse difuso da coletividade de viver em paz social;
- (B) promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei, em favor de vítimas de crimes consideradas hipossuficientes;
- (C) executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, exceto quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as ao aparelhamento da Defensoria;
- (D) prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições;
- (E) oferecer orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, na fase judicial, vedada a atuação para solução dos litígios na esfera extrajudicial.

Comentário:

A – Errado. Não há essa informação na Lei Orgânica da Defensoria Pública.

B – Errado. Temos a resposta a questão no artigo 4º, inciso VII:

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:

*VII – **promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos**, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;*

C – Errado. Não é exceto e sim inclusive, confira no artigo 4º, inciso XXI abaixo:

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:

*XXI – executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, **inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública** e destinados, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores;*

D – Certo. A resposta está no artigo 4º, da Lei Orgânica da Defensoria Pública, Lei Complementar nº 80, de 1994:

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:

IV – prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições;

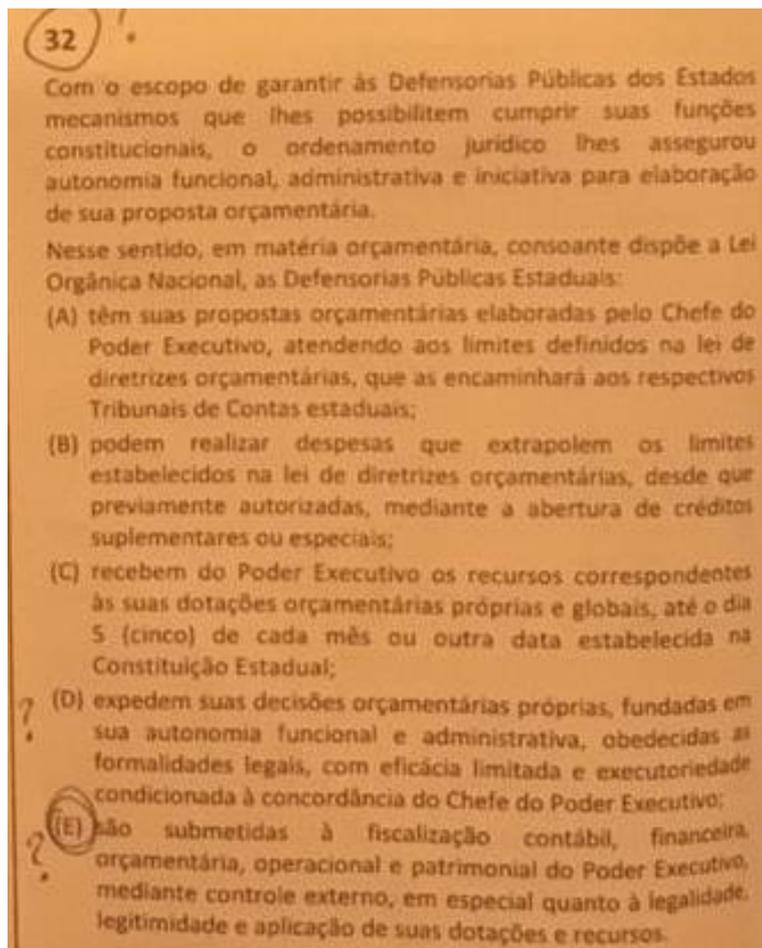
E – Errado. A Defensoria Pública atua prioritariamente na solução extrajudicial, conforme explica o inciso I, do artigo 4º:



Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:

II – promover, prioritariamente, **a solução extrajudicial dos litígios**, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

Gabarito: D



Comentário:

A – Errado. O artigo 97-B ressalta que as Defensoria Públicas Estaduais têm autonomia para elaborar a sua própria proposta orçamentária:

Art. 97-B. **A Defensoria Pública do Estado elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias**, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo.

B – Certo. Conforme o artigo 97-B, parágrafo 3º, abaixo:

Art. 97-B. A Defensoria Pública do Estado elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo.

§ 3º **Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias**,



exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

C – Errado. Nada disso! O artigo 97-B explica que as Defensorias Estaduais receberão os recursos das dotações orçamentárias até o dia 20 de cada mês:

§ 4º Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues, **até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma do art. 168 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).**

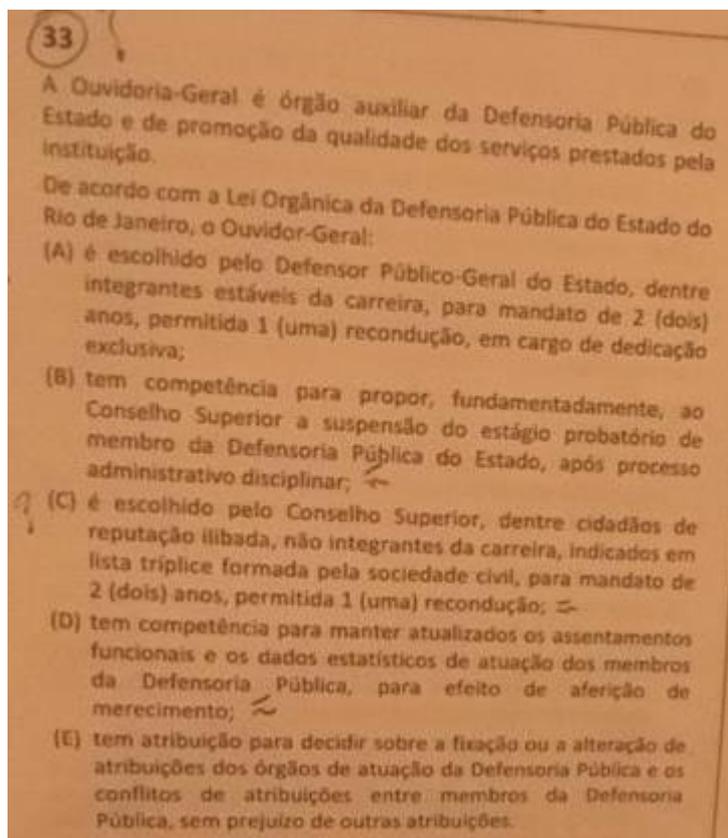
D – Errado. Não. Tem eficácia plena! O artigo 97-B, ressalta isso:

§ 5º As decisões da Defensoria Pública do Estado, fundadas em sua autonomia funcional e administrativa, obedecidas as formalidades legais, **têm eficácia plena e executoriedade imediata**, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

E – Errado. Poder Legislativo e não Executivo! Artigo 97-B, parágrafo 6º:

§ 6º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública do Estado, quanto à legalidade, legitimidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo **Poder Legislativo, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno estabelecido em lei.** (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

Gabarito: B



Comentário:

A – Errado. Nada disso, dentre não integrantes da Carreira.

B – Errado. Não há essa informação na Lei Orgânica da Defensoria Pública do Rio de Janeiro.



C – Certo. Certíssima! Conforme o artigo 20-B, abaixo:

Art. 20-B - O Ouvidor-Geral será escolhido pelo Conselho Superior, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrante da Carreira, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

** Nova redação dada pela Lei Complementar 169/2016.*

D – Errado. Não é o que descreve o artigo 16, inciso III:

*Art. 16 – **Compete ao Conselho Superior**, além de outras atribuições:*

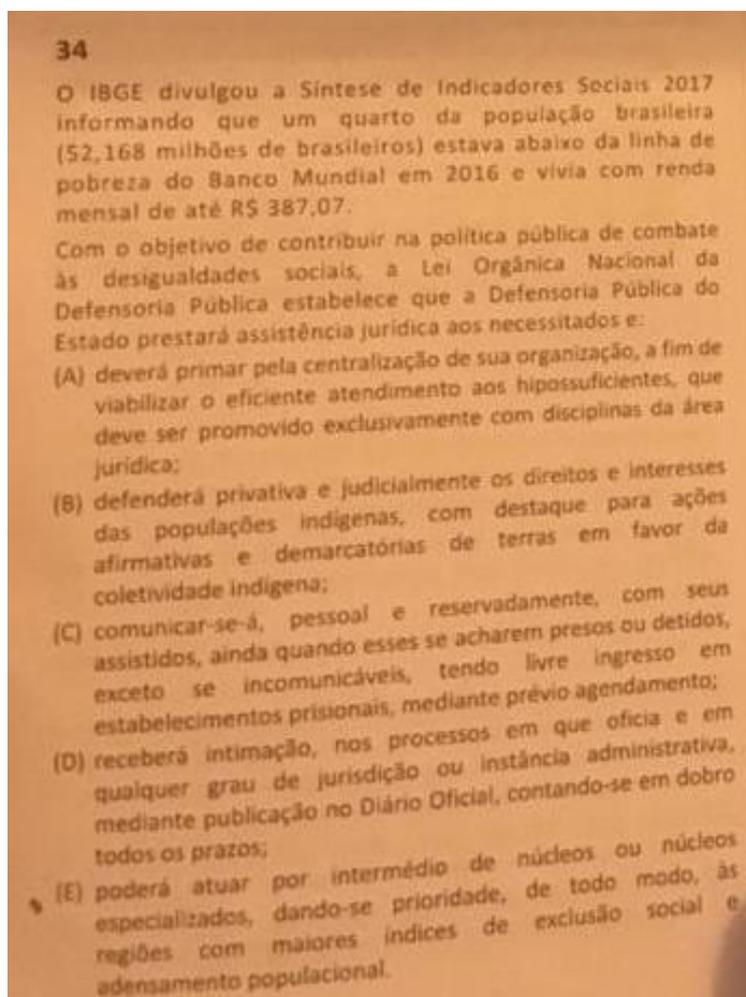
III – atualizar as listas de antigüidade dos membros da Defensoria Pública na data da ocorrência da vaga;

E – Errado. É uma atribuição do Defensor Público-Geral:

*Art. 8º – Compete ao **Defensor Público-Geral** da Defensoria Pública, privativamente, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou que forem inerentes a seu cargo:*

XVII – dirimir conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Defensoria Pública, ouvido o Conselho Superior se julgar conveniente;

Gabarito: C



Comentário:

A – Errado. Centralização não! Confira o artigo correto abaixo:



Art. 106-A. A organização da Defensoria Pública do Estado deve primar **pela descentralização**, e sua atuação deve incluir atendimento interdisciplinar, bem como a tutela dos interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos.

B – Errado. Não há essa informação na Lei Complementar nº 80, de 1994.

C – Errado. Mesmo incomunicáveis, conforme o artigo 128:

Art. 128. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Estado, dentre outras que a lei local estabelecer:

VI – comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, **ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis**, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento;

D – Errado. Intimação pessoal, não há necessidade de publicação no DOU:

Art. 128. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Estado, dentre outras que a lei local estabelecer:

I – receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, **intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa**, contando-se-lhes em dobro todos os prazos;

E – Certo. A resposta está no artigo 107, da Lei Orgânica da Defensoria Pública, Lei Complementar 80, de 1994:

Art. 107. A Defensoria Pública do Estado poderá atuar por intermédio de núcleos ou núcleos especializados, dando-se prioridade, de todo modo, às regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional.

Gabarito: E

35

Projeto

Todo início do mês, após receber seus vencimentos, Maria, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, comemora, em seu horário de almoço, bebendo vários copos de chope e retorna, em seguida, para o Departamento de Recursos Humanos, onde está lotada. No mês passado, no dia do pagamento, Maria retornou do almoço para a repartição e, visivelmente embriagada, fez um striptease, tirando suas roupas durante dança sensual, sendo a incontinência pública e escandalosa presenciada por diversos servidores.

Com base no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, após o devido processo administrativo disciplinar, Maria:

(A) não está sujeita à pena disciplinar, pois não houve prejuízo ao erário;

(B) não está sujeita à pena disciplinar, mas deve receber uma advertência verbal de seu superior hierárquico;

(C) está sujeita à pena disciplinar de repreensão;

(D) está sujeita à pena disciplinar de suspensão até 90 (noventa) dias;

(E) está sujeita à pena disciplinar de demissão.

Comentário:



- A – Errado. Com certeza ela responderá pela atitude apresentada.
- B – Errado. A advertência não é suficiente para a atitude da servidora.
- C – Errado. A pena será de demissão, conforme o artigo 52, inciso II, do Decreto 220, de 1975.
- D – Errado. A pena será de demissão.
- E – Certo. A demissão será a sanção aplicada à servidora, conforme o artigo 52, do Decreto 220, de 1975:

Art. 52 - A pena de demissão será aplicada nos casos de:

II - incontinência pública e escandalosa; prática de jogos proibidos;

Gabarito: E

Espero ter ajudado!

Que Deus te abençoe em sua prova e em seus sonhos e projetos!

Prof. Marcos Girão

